



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 21/2023 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE/2023**

**A DIRETORA GERAL DO CAMPUS GAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, nomeada pela Portaria nº 724, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve: torna pública a abertura de processo seletivo para o PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA - 2º semestre de 2023, com fundamento no Decreto nº 7.234/2020 e na Resolução CS/IFB nº 41/2020

### **1. DO PROGRAMA MONITORIA**

1.1 O Programa Monitoria é um programa que compõe a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília, aprovada pela Resolução 41/2020 - RIFB/IFB e destina-se a fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e de práticas pedagógicas realizadas entre os estudantes, por meio da prestação de atendimento ou reforço escolar.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1 Constituem-se objetivos do Programa de Monitoria do IFB:

2.1.1 Oferecer atendimento ou reforço escolar aos estudantes, em especial àqueles que estejam com dificuldades de aprendizagem relacionadas aos conteúdos de componentes curriculares específicas.

2.1.2 Proporcionar um espaço de interação e troca de saberes entre estudantes, como ferramenta pedagógica de benefício mútuo no que se refere ao desenvolvimento acadêmico.

2.1.3 Apoiar e incentivar a atuação de estudantes como monitores, como forma de possibilitar a apropriação de habilidades em atividades didáticas e/ou interesse à docência.

### **3. DO ORÇAMENTO DO PROGRAMA E VALORES DOS AUXÍLIOS**

3.1 A execução financeira do Programa Monitoria ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (PPA 2020-23, Programa 1062, Ação 2994) pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e demais regras internas do IFB.

3.2 O valor integral da bolsa mensal, para a Monitoria Remunerada, é de **R\$400,00 (quatrocentos reais)**.

**3.3 A monitoria voluntária pode se tornar monitoria remunerada, havendo disponibilidade orçamentária.**

3.3.1 Atendida a condição do item 3.3, os monitores selecionados neste edital terão direito à bolsa durante o 2º semestre letivo de 2023, **em até 03 meses**, a contar da data de envio do Termo de Compromisso do Programa de Bolsa Monitoria e observada a duração do semestre.

### **4. DO PÚBLICO ALVO, DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

4.1 Poderão participar deste edital os estudantes regularmente matriculados no Campus Gama, nos cursos técnicos ou cursos de graduação presenciais prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, nos termos do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

4.2 Serão requisitos de participação:

4.2.1 Não estar pendente com documentação de monitorias anteriores.

4.2.2 Ter obtido aprovação no componente curricular cursado no IFB ou ter obtido aprovação do componente por meio de aproveitamento de estudos.

4.2.2.1 Os estudantes que não cursaram o componente curricular para o qual pleiteiam a vaga no âmbito do IFB ou os estudantes que estejam cursando o primeiro ano/período poderão se candidatar ao processo seletivo, sendo a sua habilidade validada e avaliada no momento da avaliação do processo seletivo.

4.3 É vedada a participação de estudantes:

4.3.1 Estudantes matriculados no IFB unicamente em cursos de qualificação profissional e/ou formação inicial e continuada (FIC).

4.3.2 Estudantes que estejam cursando pós-graduação.

4.3.3 Estudantes matriculados em outros campi do IFB, ainda que em situação de mobilidade acadêmica.

4.3.4 Estudantes que cursam apenas a modalidade EaD (Cursos de Educação à Distância).

## 5. DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO MONITOR

5.1 O programa categoriza a monitoria de acordo com dois níveis:

5.1.1 Monitoria do Ensino Técnico:

5.1.1.1 O monitor do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado) é reservada ao estudante regularmente matriculado e frequente neste nível de ensino.

5.1.1.2 O monitor do Ensino Técnico poderá desenvolver as atividades de monitoria para turmas/disciplinas dos cursos do Ensino Técnico.

5.1.2. Monitoria de Graduação (licenciaturas/bacharelados/tecnólogos).

5.1.2.1 O monitor de graduação poderá desenvolver atividades de monitoria para turmas/disciplinas/componentes dos cursos de graduação e do Ensino Técnico (subsequente, concomitante ou integrado)

5.1.2.2 A monitoria de Graduação é reservada ao estudante regularmente matriculado neste nível de ensino.

5.2 O estudante poderá estar matriculado em curso diverso daquele para o qual pleiteia a vaga de monitoria, observando os níveis de atuação.

## 6. DAS MODALIDADES DE VINCULAÇÃO

6.1 As modalidades de vinculação serão:

**6.1.1 Monitoria Remunerada:** o estudante realiza a atividade de monitoria, com a contrapartida financeira, que consiste no repasse mensal dos recursos, em forma de bolsa, definida no item 3.2 deste edital.

6.1.1.1 Os **estudantes monitores remunerados** exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades presenciais ou a distância.

**6.1.2 Monitoria voluntária:** o estudante voluntaria-se para a atividade de Monitoria, sem a contrapartida financeira.

6.1.2.1 Os **estudantes monitores voluntários** exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e com carga horária semanal de 8 (oito) horas de atividades acadêmicas presenciais ou a distância.

6.2 Os estudantes monitores remunerados ou voluntários estão sujeitos às normas definidas neste edital.

6.3 A monitoria, seja na modalidade remunerada ou voluntária, **não poderá ser concedida para o estudante que tenha sido monitor duas vezes consecutivas do mesmo componente curricular ou duas vezes consecutivas do mesmo docente responsável por componente curricular.**

## 7. DAS VAGAS

7.1 A quantidade de vagas disponibilizadas neste Edital segue conforme tabela abaixo:

--	--	--	--	--	--

<b>Curso</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Pré-Requisitos</b>	<b>Vagas para Monitoria Voluntária</b>	<b>Docente Responsável pela Disciplina</b>
Bacharelado em Administração	Contabilidade Gerencial	Ter sido aprovado na disciplina com média igual ou superior a 7,0	01	Sérgio Reis
	Matemática Aplicada	Ter sido aprovado com menção final maior ou igual a 8,0	02	Luciene Lopes
Curso Superior Tecnólogo em Alimentos	Biotecnologia	Ter sido aprovado na disciplina ou equivalente	02	Camila de Freitas
	Ferramentas de Gestão da Qualidade na Indústria de Alimentos	Estar cursando a disciplina	01	Abiah Narumy
	Físico Química	Ter cursado a disciplina	02	Fernanda França
	Metodologia Científica Aplicada	Ter cursado ou estar cursando a disciplina	01	Sther Greco
	Metodologia de Pesquisa Aplicada	Ter cursado o 5º período do curso ou estar cursando a disciplina	02	Sther Maria Lenza Greco
	Química Analítica	Ter sido aprovado em Química Analítica (CSTA) ou Química Analítica Qualitativa (Lic. em Química)	02	Lincoln de Souza
	Química de Alimentos	Ter cursado e sido aprovado na disciplina ou equivalente	02	Camila de Freitas
	Tecnologia de Cereais, Amido e Panificação	Ter cursado até o 3º período do curso CSTA	03	Sther Greco
	Tecnologia de Frutas, Hortaliças e Derivados	Ter cursado a disciplina Química do Processamento de Alimentos	01	Débora Moreira
	Tecnologia de Óleos e Gorduras	Ter cursado as disciplinas Análise de Alimentos e Química do Processamento	01	Débora Moreira
Curso Superior Tecnólogo em Logística	Contabilidade	Ter sido aprovado na disciplina com média igual ou superior a 7,0	01	Sérgio Reis
	Estatística II	Ter sido aprovado na disciplina com menção final maior ou igual a 8,0	01	Luciene Lopes
		Estar cursando ou		

	Logística Reversa	ter cursado a disciplina de	01	Marta Eliza
	Matemática II	Logística Reversa Ter sido aprovado na disciplina com menção final maior ou igual a 8,0	02	Luciene Lopes
Licenciatura em Química	Equações Diferenciais Ordinárias	Ter sido aprovado na disciplina com menção final maior ou igual a 7,0	01	Luciene Lopes
	Laboratório de Química Geral II	Ter cursado a disciplina Laboratório de Química Geral II	01	Rodrigo Fleury
	Pré-Cálculo	Ter sido aprovado na disciplina. Não possuir reprovação nas disciplinas de Pré-Cálculo e afins	02	Elias da Costa
	Química Geral I	Ter concluído a disciplina Química Geral I	02	Breno Cunha
	Química Geral II	Ter cursado a disciplina Química Geral II	01	Rodrigo Fleury
Técnico em Administração PROEJA	Projeto Integrador I	Aprovação em disciplina de Fundamentos da Administração ou Teoria Geral da Administração	01	Guilherme Sousa
	Projeto Integrador II	Possuir habilidades em Informática	02	Márcia Lúcia
	Análise Físico-Química de Alimentos	Química Geral e Analítica	01	Débora Moreira
	Análise Sensorial	Já ter cursado a disciplina no curso técnico ou no CSTA, com aprovação	01	Mariana Danelon
	Biologia	Não ser aluno do 1º ano dos Cursos Integrados	02	Bernardo Costa
	Educação Física	Ser estudante do EMI, possuir disponibilidade de horário, proatividade e iniciativa	02	Cleber Ferreira
	Higiene e Segurança Alimentar	Ter sido aprovado na disciplina com média superior a 8,0	01	Jeanny Estephany
	Física I	Ter cursado a disciplina ou estar cursando Licenciatura em Química	01	Thiago Machado
	Física II	Ter cursado a disciplina ou estar cursando Licenciatura em Química	01	Thiago Machado

Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio	Língua Inglesa I	Ter sido aprovado no 1º ano do EMI Química ou Alimentos, com média final igual ou superior a 8,0 em Língua Estrangeira I ou Língua Inglesa I	01	Jane Santos
	Língua Inglesa II	Ter sido aprovado no 2º ano do EMI Química ou Alimentos, com média final igual ou superior a 8,0 em Língua Estrangeira II ou Língua Inglesa II	01	Jane Santos
	Matemática	Comprovar domínio em álgebra, função do primeiro grau e plano cartesiano	05	Rafaela Fernandes
	Microbiologia de Alimentos	Ter sido aprovado na disciplina ou equivalente	02	Camila de Freitas
	Português I	Ser aluno do 2º ou 3º anos, possuir média acima de 8,0 em Português no último semestre letivo, comunicar-se com desenvoltura por meio da oralidade e da escrita e interessar-se por atividades de leitura	01	Alinne Ferreira
Técnico em Logística	Contabilidade Básica	Ter sido aprovado na disciplina com média igual ou superior a 7,0	01	Sérgio Reis
	Matemática	Ter sido aprovado na disciplina com média igual ou superior a 9,0	01	Elias da Costa
	Biologia	Não ser aluno do 1º ano dos Cursos Integrados	02	Bernardo Costa
	Educação Física	Disponibilidade de horário, proatividade e iniciativa	02	Cleber Ferreira
	Física I	Gostar de Física	01	Lucas Paulo
	Física II	Gostar de Física	02	Lucas Paulo
	Física III	Gostar de Física	02	Lucas Paulo
	Língua Estrangeira I (Inglês)	Ter sido aprovado no 1º ano do EMI Química ou Alimentos, com média final igual ou superior a 8,0 em Língua Estrangeira I ou Língua Inglesa I	01	Jane Santos
		Ter sido aprovado		

Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio	Língua Estrangeira II (Inglês)	no 2º ano do EMI Química ou Alimentos, com média final igual ou superior a 8,0 em Língua Estrangeira II ou Língua Inglesa II	01	Jane Santos
	Língua Portuguesa	Ter nota acima da média nos dois primeiros bimestres	04	Cláudia Marques
	Matemática	Ter sido aprovado com na disciplina com média final igual ou superior a 7,0	03	Ricardo Viana
	Português II	Ter concluído a disciplina previamente com uma nota igual ou superior a 8,0, ou estar atualmente matriculado em um curso de nível superior e já ter obtido aprovação na disciplina de Português e/ou correlata com uma nota igual ou superior a 8,0	01	Shirlei Neves
	Português III	Estar atualmente matriculado em um curso de nível superior e ter obtido aprovação na disciplina de Português e/ou correlata com uma nota igual ou superior a 8,0	01	Shirlei Neves
	Química III	Ser aluno da Licenciatura em Química	02	Breno Cunha

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 O certame ocorrerá de acordo com o cronograma disposto a seguir:

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	13/09/23
Período de Inscrições online	13 a 18/09/23

Período de realização das avaliações presenciais ou virtuais - modalidade a critério de cada docente orientador(a)	19 a 25/09/23
Divulgação do resultado preliminar	26/09/23
Interposição de recursos (resultado preliminar das avaliações)	27/09/23
Divulgação do resultado final	28/09/23
Assinatura e entrega do Termo de Compromisso	29 a 02/10/23
Apresentação do plano de trabalho e início das atividades da monitoria	03/10/23

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2 Para efetivação da inscrição faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 8.1, o estudante preencha o formulário eletrônico constante no link <https://forms.gle/1eA3XoWWd6qKDuxM9>

9.2.1 Para a validação da inscrição online, **o estudante deverá utilizar o e-mail institucional "@estudante.ifb.edu.br"**.

9.2.2 O estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas do formulário, que servirá de comprovação de inscrição.

9.3 Caso o estudante se inscreva mais de uma vez por meio do formulário para uma mesma vaga de monitoria, terá validade a inscrição feita por último para aquela vaga.

9.4.O estudante poderá se inscrever em até **02(duas) componentes/disciplinas**.

9.4.1 O estudante que for aprovado em mais de 01(um) componente curricular, independente da modalidade, **deverá optar por apenas uma monitoria**.

## 10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A seleção será realizada pelo docente responsável pela componente curricular por meio de: prova escrita, oral e/ou prática e/ou entrevista, e/ou análise do histórico escolar e/ou outras formas (presenciais ou online) a critério do docente responsável pelo componente curricular, de acordo com as especificidades da disciplina.

10.1.1 As formas de avaliação (se presencial ou on-line), os instrumentos que serão utilizados para cada componente curricular (se entrevista, prova escrita, oral, etc.), os locais (presencial ou on-line) bem como os dias e horários que as avaliações acontecerão serão divulgados, de acordo com o item 8.1 deste edital, **no site do IFB e no Portal do Estudante**.

10.2 A participação do estudante neste processo de seleção deverá obedecer aos critérios eliminatórios, classificatórios e de desempate.

10.2.1 O estudante será eliminado no processo seletivo se:

10.1.2.1 Não atender ao disposto no item 4 deste edital;

10.1.2.2 Não preencher ou enviar o formulário de inscrição;

10.1.2.3 Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta ou em desacordo com o edital;

10.1.2.4 Não realizar as etapas do processo de seleção.

10.2.2 São critérios de caráter classificatório no processo seletivo:

10.2.2.1 Maior nota obtida na(s) avaliação(ões) aplicada(s) pelo docente responsável pelo componente curricular.

10.2.3 Serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.2.3.1 Ter maior percentual de componentes curriculares concluídos no curso em que o candidato está matriculado, até a data da inscrição.

10.2.3.2 Ter maior média das notas de componentes curriculares concluídos.

10.2.3.3 Ter estudado integralmente em escola pública.

10.2.3.4 Ser preto, pardo ou indígena.

10.2.3.5 Ser estudante com deficiência.

10.2.3.6 Ser o candidato de maior idade até a data da inscrição.

10.2.3.7 Ter participado e constar deferido no resultado da Chamada Pública de Estudo Socioeconômico do Campus, a partir do ano de 2022.

10.2.3.8 Ter maior Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

10.3 Se aprovado no resultado final, o estudante monitor deverá concordar e comprometer-se com as condições expressas neste edital especialmente as que constam no ANEXO II (Regras de participação do Estudante Monitor - Programa Monitoria da Assistência Estudantil), por meio do Termo de Compromisso (ANEXO I).

10.3.1 O Termo de Compromisso deverá ser assinado e, depois, escaneado ou fotografado e entregue por meio de formulário eletrônico, através do e-mail institucional "[@estudante.ifb.edu.br](mailto:@estudante.ifb.edu.br)".

10.3.1.1 Os Termos de Compromisso que não forem enviados através da forma descrita no item 10.3.1, serão invalidados.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O estudante que desejar interpor (apresentar) recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá enviar manifestação para Coordenação Geral de Ensino (CGEN), nos prazos especificados no item 8.1 deste edital.

11.1.1 Para interpor o recurso, o estudante candidato deverá enviar e-mail para o endereço: [cgam.monitoria@ifb.edu.br](mailto:cgam.monitoria@ifb.edu.br)

11.1.2 O candidato irá enviar, na mensagem de e-mail, a sua identificação (nome completo, matrícula, curso e turno), a que se refere o recurso solicitado (se ao resultado de inscrição ou resultado preliminar) e a exposição de motivos.

11.2 O recurso em relação ao resultado preliminar das avaliações será encaminhado pela Coordenação da CGEN quando se aplica ao docente da componente curricular, para a emissão do parecer.

11.3 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma do item 8.1 deste edital.

11.4 Após avaliação do recurso, o resultado final será publicado conforme cronograma constante no item 8.1 deste edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O docente orientador que desejar solicitar monitores para a(s) sua(s) disciplinas, não deverá ter pendências junto a CGEN (Coordenação Geral de Ensino), com relação a entrega e/ou assinaturas de documentações de monitorias anteriores.

12.1 O resultado do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas do Programa de Monitoria, da Política de Assistência Estudantil previstas neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas de acordo com o item 8.1.

12.2 Os estudantes classificados nas avaliações das disciplinas da monitoria, porém que não estejam dentro do número de vagas previstas neste edital, irão compor lista de espera, que poderá ser usada posteriormente pelos docentes orientadores, nos casos do item 6 do Anexo II.

12.3 Caso o docente orientador tenha oferecido mais de uma disciplina de monitoria e em alguma destas disciplinas não tenham candidatos para a seleção, **poderá fazer o remanejamento de alunos classificados em outra disciplina correlata, desde que tenha a anuência da CGEN e da DREP e que o remanejamento seja feito antes do início das atividades de monitoria.**

12.2 A comunicação sobre o processo seletivo, os pagamentos mensais das bolsas, bem como outros avisos referentes a execução do Programa Monitoria será realizada por meio do site do IFB, ou por meio do e-mail [cgam.monitoria@ifb.edu.br](mailto:cgam.monitoria@ifb.edu.br).

12.3 O estudante monitor, ao concluir o período da monitoria, fará jus ao certificado com a respectiva carga horária de atuação, **desde que não tenha pendências de entrega e/ou assinatura de documentos obrigatórios à monitoria, com a CGEN.**

**12.3.1** O prazo para entrega dos certificados de monitoria será de até **60(sessenta) dias, contados a partir do término do semestre letivo.**

12.4 As regras de participação do Estudante Monitor do Programa Monitoria da Assistência Estudantil constam no Anexo II deste Edital.

12.5 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o pagamento da bolsa indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pelo site: [www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru).

12.6 Os casos omissos desta seleção de estudantes serão analisados pela Direção Geral do Campus, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação Geral de Ensino do Campus, bem como a Pró-Reitoria de Ensino.

*(documento assinado eletronicamente)*

**ANDRESA CRISTINA DE ANDRADE**

Diretora Geral - Campus Gama

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> Brasília</p>	<p><b>ANEXO I</b></p> <p><b>TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA MONITORIA</b></p> <p><b>IFB - CAMPUS GAMA</b></p>						
<p>Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, eu, _____, matrícula nº _____ abaixo assinado, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do campus Gama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB - tendo sido selecionado como monitor do componente curricular _____, conforme edital nº _____, comprometo-me a seguir rigorosamente as normas dispostas no Edital N° /2023 e no ANEXO II (REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA), bem como a concluir o período como monitor.</p> <p>Para tanto, assumo plena responsabilidade por minha atuação nos limites didáticos e de apoio ao ensino-aprendizagem e, ainda, declaro estar ciente de que o exercício da monitoria é uma das ações da Política de Assistência Estudantil da Instituição, constituindo-se uma atividade sem vínculo empregatício.</p> <p>Informo ainda meus dados bancários a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="309 1736 1139 2000"><tr><td>Banco</td><td></td></tr><tr><td>Agência</td><td></td></tr><tr><td>Conta Corrente</td><td></td></tr></table> <p>( ) Não possuo conta bancária. (O pagamento será efetuado via ordem bancária pelo CPF do(a) monitor(a).)</p>		Banco		Agência		Conta Corrente	
Banco							
Agência							
Conta Corrente							

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Estudante**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Brasília

## ANEXO II

### **REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE MONITOR - PROGRAMA MONITORIA / POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**

#### **1. DA JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA**

1.1 O exercício da monitoria, remunerada ou voluntária, é de 8 (oito) horas semanais.

1.2 A carga horária diária do monitor, remunerado ou voluntário, **não pode ser superior a 04 (quatro) horas** sem prejuízo e sem conflito de horário com suas atividades escolares regulares.

1.3 No que se refere à divisão das 08 horas de atividades semanais, o monitor deverá realizar:

a) No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento com o docente responsável pelo componente curricular.

b) No mínimo 1 (uma) hora/semana de planejamento individual.

c) No mínimo 5 (cinco) horas/semana de atendimento presencial aos estudantes monitorados.

1.4 O estudante monitor, remunerado ou voluntário, **não poderá realizar mais que 32 horas de atividades de uma monitoria em um único mês.**

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

2.1 As atribuições do monitor são:

a) Prestar a monitoria, sob a supervisão do docente responsável pelo componente, a estudantes com dificuldades de aprendizagem, prioritariamente.

b) Acompanhar o docente responsável pelo componente curricular nas práticas condizentes com o seu grau de conhecimento e domínio, constituindo-se elo entre docente e estudante, atentando-se para o cumprimento da jornada das atividades da monitoria.

c) Registrar as participações dos estudantes monitorados realizadas no âmbito da monitoria.

d) Elaborar Plano de Atividades da Monitoria em conjunto com o docente e encaminhá-lo à Coordenação de Geral de Ensino do Campus, em até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso.

2.2 Entregar os seguintes documentos para a GEN:

a) Mensalmente e até o 2º dia útil do mês seguinte, relatório mensal de atividades da monitoria.

b) No encerramento das atividades do Plano de Atividades, o relatório final da monitoria.

c) Os documentos citados nos itens anteriores deverão ser apresentados pelo estudante após o docente dar ciência.

2.3 Prestar monitoria apenas aos estudantes do componente curricular para o qual foi selecionado para monitorar.

2.4 Participar das reuniões demandadas pela Coordenação Geral de Ensino.

2.5 Manter comunicação e informar à Coordenação Geral de Ensino qualquer irregularidade no processo de monitoria.

### **3. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR**

3.1 São vedadas ao estudante monitor as seguintes atividades:

a) O exercício de atividades técnico-administrativas.

b) A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor da disciplina/unidade curricular.

c) A aplicação de provas ou atividades acadêmicas presenciais ou não presenciais sem a supervisão e acompanhamento do professor da disciplina.

d) O preenchimento de documentos oficiais, que são de responsabilidade do docente.

e) A correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

f) O exercício de monitoria em componente curricular diferente ao que foi contemplado no edital.

### **4. DA BOLSA E DO PAGAMENTO**

**4.1 O valor mensal integral da bolsa do Programa Monitoria da Política de Assistência Estudantil (PAE) é de R\$400,00 (quatrocentos reais), comprovada a execução das atividades referente ao mês em questão.**

4.2 Nos casos referentes a feriados/recesso escolar e atividades incluídas no calendário acadêmico que impeçam o cumprimento da carga horária da monitoria, o pagamento deverá ser realizado sem prejuízo ao estudante.

4.3 Quando as atividades não forem realizadas durante todo o mês em função do cronograma do edital, do início e término do período letivo ou do cumprimento parcial das cargas horas exigidas, a bolsa será paga proporcionalmente de monitoria realizadas no mês.

4.4 Alterações eventuais na execução das atividades semanais do estudante monitor podem ser realizadas, desde que acordadas com o docente responsável pela disciplina.

4.5 A monitoria não se configura como vínculo empregatício entre o estudante e o IFB, em hipótese nenhuma.

4.6 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário, em conta corrente pessoal do estudante, informada no Termo de Compromisso, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

a) Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, o pagamento poderá ser creditado em CPF do estudante, que deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar a bolsa, a partir das datas fornecidas pela Coordenação Geral de Ensino do campus.

b) Quando o pagamento da bolsa do Programa Monitoria for creditado em CPF, ficará disponível por 5 (cinco) dias corridos e, se não for retirado neste prazo, o

estudante poderá perder a referida bolsa referente àquele mês.

c) No caso em que o estudante não comparecer à Agência Bancária para o resgate da bolsa monitoria, a CGEN solicitará o repagamento de forma automática, obedecendo o disposto no item 4.7.

d) Caso o estudante não compareça à Agência Bancária para o resgate do repagamento da bolsa do Programa Monitoria, deverá apresentar formulário próprio à Coordenação Geral de Ensino, solicitando o segundo repagamento, em até 3 (três) dias após o prazo para retirada do auxílio.

e) O estudante deverá justificar a perda dos prazos, mediante documentação anexa que comprove o impedimento ou motivo de força maior pelo não comparecimento à agência bancária no período estabelecido.

## **5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA MONITORIA**

5.1 A **suspensão** da monitoria ocorrerá por:

5.1.1 Obtenção de frequência mensal irregular nos componentes curriculares do curso no qual o estudante está matriculado.

**5.1.1.1O disposto no item acima somente se aplica a monitoria remunerada.**

5.1.3 Não apresentação à CGEN dos relatórios mensais referentes às atividades de Monitoria, devidamente atestado pelo docente responsável pela componente curricular.

5.1.4 Caso o estudante entenda como indevida a suspensão da monitoria, deverá imediatamente entrar em contato com CGEN.

**5.1.5 Entende-se por suspensão de monitoria, o impedimento do monitor de exercer quaisquer de suas atividades e a computação das horas das mesmas para fins de certificado, durante a suspensão, a qual impede também o recebimento de bolsa monitoria.**

5.1.6 A suspensão será retirada pela CGEN e as horas de monitoria porventura feitas durante a suspensão computadas normalmente para fins de certificado, caso o monitor sane todas as pendências da monitoria.

5. 2. **Ocancelamento** da monitoria voluntária ou remunerada ocorrerá por:

5.2.1 Indicação da CGEN e do docente responsável pelo componente curricular, após justificativa do término da atividade desenvolvida pelo estudante.

5.2.2 Se por algum motivo justificado o professor não puder dar continuidade ao acompanhamento da monitoria.

5.2.3 Decorridos dois meses da monitoria, caso não seja verificada nenhuma demanda para o monitor.

5.2.4 Conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula, bem como por motivo de transferência para outro campus do IFB.

5.2.5 Ato de infração comprovadamente praticado pelo estudante, que gere ação disciplinar conforme Resolução nº 015 -2016/CS-IFB.

5.2.6 Desistência do monitor, que deverá oficializar seu pedido à Coordenação Geral de Ensino sob ciência do docente responsável pelo componente curricular.

5.2.7 Suspensão das atividades de monitores por dois meses, consecutivos ou não, durante o período para o qual foi selecionado como monitor, de acordo com o item 5.1, caso o monitor não tenha sanado as pendências indicadas pela CGEN.

5.2.8 No caso de cancelamento de monitoria remunerada, o pagamento será feito proporcional às monitorias realizadas, considerando o relatório de atividades do mês realizado pelo monitor com a ciência do docente responsável pela componente

curricular.

## 6. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITORES E VACÂNCIA DAS VAGAS DE MONITORIA

6.1 A substituição de monitores ocorrerá nos seguintes casos:

6.1.1 Na desistência da monitoria, quando solicitada pelo próprio aluno monitor.

6.1.2 Por problemas de saúde do monitor, quando o período de afastamento seja maior do que 1 (um) mês.

6.1.3 Por cancelamento das atividades de monitoria, conforme os itens 5.2.1, 5.2.4 e 5.2.5 do Anexo II deste edital.

6.2 Nos casos citados no item 6.1, o docente convocará o próximo candidato imediatamente classificado na lista de espera da seleção de monitoria, conforme o item 6.2.2.

6.2.1 Caso não haja candidatos classificados disponíveis na lista de espera, o docente orientador poderá, **excepcionalmente**, selecionar um(a) aluno(a) que se enquadre nos pré-requisitos da disciplina publicados neste edital, havendo a anuência da CGEN e da DREP.

6.2.2 O(A) aluno(a) que porventura for selecionado, de acordo com o disposto no item 6.2.1, **será monitor voluntário, mesmo que a monitoria se torne remunerada.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGG**, em 13/09/2023 13:38:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487011

Código de Autenticação: 7816a43f8c

